



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.261/2025.

**INSTITUI A COPA DE INVERNO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA,
ESTABELECE A PRIORIDADE DE USO DA ARENA
GERALDO DE ABREU PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba, a **Copa de Inverno**, a ser realizada anualmente nos meses de janeiro, fevereiro e março, com início previsto para a primeira quinzena do mês de janeiro.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º A **Arena Geraldo de Abreu** será destinada, com prioridade, à realização dos jogos da Copa de Inverno durante todo o período do evento, sendo vedada a realização de quaisquer atividades que possam comprometer sua estrutura física, segurança, logística ou funcionamento, salvo mediante autorização expressa do órgão municipal competente.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo estabelecer, por meio de ato normativo próprio, as regras para a utilização da Arena Geraldo de Abreu nos períodos em que não houver jogos da competição.

§ 2º Verificada a necessidade de manutenção ou reparos na estrutura da Arena Geraldo de Abreu, o Poder Executivo deverá envidar todos os esforços para viabilizar sua pronta recuperação, de modo a garantir que o evento ocorra preferencialmente em seu local original. Em caráter excepcional, e apenas quando comprovadamente inviável a realização no local, poderá ser designado outro espaço com infraestrutura e condições adequadas para a prática esportiva.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
14 de julho de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal